

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
AV. MAJOR CLARO, N.º 158 CNPJ 42.752.451/0001-25  
FONE/FAX – (77) 6181198

### PORTARIA Nº 06/2015 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

**“Dispõe sobre a nomeação da Comissão a que alude o inciso IV do art. 6º da resolução TCM/BA nº 1.311/2012 e dá outras providências.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

Considerando as orientações recomendadas instituídas pela resolução nº 1.311/2012 TCM/BA, que trata das providências a serem adotadas pelos municípios para a transmissão de cargos e em especial as disposições do inciso IV, do art. 6º do referido texto legal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir e nomear a Comissão prevista no inciso IV, o art. 6º da resolução nº 1.311/2012 para analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela comissão de transmissão de governo nomeada pela portaria nº 09/2014 composta pelos seguintes membros:

- **Antônio dos Santos Custódio - Servidor**
- **Raquel Oliveira Souza – Controle Interno.**
- **Flávio César Vieira Nunes – Contador.**
- **Arlson Vieira da Silva – Secretário.**

**Art. 2º** Os trabalhos da comissão de transmissão de governo iniciar-se imediatamente e se encerrarão em 30/03/2015, devendo a comissão ora nomeada elaborar relatório sobre os levantamentos e demonstrativos elaborados pela comissão de Transmissão de Governo nomeada pela portaria nº 09/2014, que será encaminhada ao TCM/BA até 31/03/2015.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara de Cristópolis, em 13 de Março de 2015.

**OSCARINO DA SILVA VIEIRA.**

Presidente